

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Este Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as especificações técnicas, os critérios de aceitabilidade, os prazos, as condições de fornecimento e demais detalhes necessários para a **aquisição de Cafeteiras Elétricas Industriais, nos mesmos termos e condições aqui estabelecidos, visando atender a demanda no fornecimento de café para todas as unidades Operacionais do Sesc/ES.**

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Atualmente, o fornecimento de café é realizado exclusivamente na Sede Administrativa, onde há uma cafeteira elétrica industrial com capacidade para preparar até 20 litros por vez. No entanto, esse equipamento tem atendido apenas parcialmente à demanda, uma vez que o número de colaboradores alocados na Sede tem aumentado de forma significativa. Diante desse cenário, torna-se evidente a necessidade de aquisição de uma nova cafeteira, com o objetivo de manter a continuidade e eficiência do fornecimento de café no local.

No que se refere às demais unidades, estas não dispõem de equipamentos semelhantes. Nessas unidades, o fornecimento de café é feito com insumos adquiridos por meio de recursos próprios, e o preparo é realizado utilizando equipamentos e métodos que não atendem aos requisitos mínimos de segurança para as instalações e para os colaboradores. Essa situação reforça a urgência de padronizar e adequar o fornecimento de café em todas as unidades, garantindo segurança, qualidade e bem-estar aos servidores.

2.2 A realização do presente processo de aquisição será regido pela Resolução Sesc nº 1.593/24 de 02 de maio de 2024, publicada no Sítio Eletrônico Oficial em 02 de maio de 2024.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 As especificações técnicas do produto, bem como suas respectivas quantidades, objeto deste Termo de Referência, estão detalhadamente descritas a seguir:

LOTE ÚNICO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	CAFETEIRA ELÉTRICA AUTOMÁTICA LINHA PROFISSIONAL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LITROS COM ESTRUTURA EM AÇO ESCOVADO, COM SISTEMA DE PREPARO CONTÍNUO E CONSERVAÇÃO DA TEMPERATURA, ALIMENTAÇÃO DE 127V / 220V, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1500W E CONSUMO MÍNIMO DE 1,5 KW/H, TORNEIRA DE ACIONAMENTO FRONTAL, COM TERMOSTATO PARA CONTROLE E MANUTENÇÃO DA TEMPERATURA, COM RESISTÊNCIA INTERNA BLINDADA. PRODUTO COM SELO DE CONFORMIDADE DO INMETRO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.	UN	13

2	CAFETEIRA ELÉTRICA AUTOMÁTICA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 06 LITROS COM ESTRUTURA EM AÇO ESCOVADO, COM SISTEMA DE PREPARO CONTÍNUO E CONSERVAÇÃO DA TEMPERATURA, ALIMENTAÇÃO DE 127V / 220V, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1000W E CONSUMO MÍNIMO DE 1,000 KW/H, TORNEIRA DE ACIONAMENTO FRONTAL, COM TERMOSTATO PARA CONTROLE E MANUTENÇÃO DA TEMPERATURA AUTOMÁTICO, COM RESISTÊNCIA INTERNA BLINDADA. PRODUTO COM SELO DE CONFORMIDADE DO INMETRO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.	UN	07
---	---	----	----

3.2 Com o objetivo de preservar o padrão visual e funcional das instalações do Sesc, o fornecedor deverá assegurar que todos os itens entregues em cada lote sejam do mesmo modelo, respeitando as especificações técnicas exigidas.

3.3 Todos os produtos deverão ser novos, sem uso anterior, e entregues devidamente acondicionados de forma a garantir total segurança durante o transporte, evitando avarias ou comprometimento de sua integridade.

3.4 Os produtos fornecidos deverão estar em conformidade com todas as normas técnicas e regulamentações vigentes aplicáveis ao setor, incluindo aquelas expedidas por órgãos de regulamentação e fiscalização competentes.

3.5 Os materiais deverão ser entregues em suas embalagens originais, devidamente lacradas, apropriadas para armazenamento e transporte. As embalagens deverão conter, de forma clara e legível, informações de identificação do produto, incluindo, quando aplicável: marca, nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, número de lote e demais especificações pertinentes.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 Os fornecedores interessados deverão apresentar, juntamente com sua proposta, documentação comprobatória de sua qualificação técnica.

4.2 Para ser considerado habilitado quanto à qualificação técnica, o fornecedor deverá atender aos requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência e no edital de licitação, os quais poderão incluir, mas não se limitarão a:

4.2.1 Comprovação de experiência anterior no fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, **mediante apresentação de no mínimo 02 (dois) atestados técnicos ou declarações de capacidade técnica**, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

4.2.1.1 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados técnicos.

4.3 A avaliação da qualificação técnica dos fornecedores será realizada pela comissão de licitação e/ou área técnica, que poderá solicitar esclarecimentos ou complementações à documentação apresentada, quando necessário.

4.4 As exigências de qualificação técnica estabelecidas neste Termo de Referência e no edital de licitação têm por objetivo garantir a contratação de fornecedores qualificados e aptos a fornecer materiais de acordo com as necessidades da contratante.

4.5 A contratante reserva-se o direito de solicitar informações adicionais ou realizar diligências para verificar a veracidade e adequação das informações apresentadas pelos fornecedores, visando assegurar a lisura e transparência do processo licitatório.

5. DA ENTREGA DO OBJETO E EXECUÇÃO

5.1 - O prazo máximo de entrega do fornecimento, a partir do recebimento da Ordem de Compra será de até 10 (dez) dias consecutivos, sendo que a quantidade mínima estabelecida pelo Sesc para solicitação de qualquer item deste termo é de 01 (uma) unidade, não cabendo a vencedora do certame acumular Ordens de Compra para entregar o material solicitado. Não sendo indicado na proposta comercial prazo de entrega diferenciado, fica subentendido o prazo aqui estabelecido.

5.2 - Os materiais referentes ao certame deverão ser entregues e faturados de acordo com os dados a seguir:

a) CENTRO DE ATIVIDADES DE VITORIA CAV

Razão Social: Serviço Social do Comércio Sesc AR ES

Endereço: a Praça Misael Pena, 54 – Parque Moscoso – Vitória - ES

CEP: 29.018-300 Tel. (27) 3232-3100

CNPJ: 05.305.785/0001-24

5.3 A responsabilidade pela entrega dos bens será integralmente atribuída ao fornecedor contratado. O fornecedor será responsável por assegurar que os bens sejam de acordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato firmado.

5.4 O fornecedor deverá adotar todas as medidas necessárias para garantir que a entrega ocorra dentro dos prazos estipulados, em conformidade com as condições de qualidade e segurança exigidas. Além disso, é de responsabilidade do fornecedor garantir que os bens sejam adequadamente embalados e protegidos durante o transporte, de modo a evitar danos ou perdas.

5.5 Em caso de atraso na entrega ou de não conformidade com as especificações técnicas, o fornecedor será passível de sanções conforme previsto no contrato, incluindo a aplicação de multas ou outras medidas cabíveis.

5.6 As despesas com devoluções de produtos em não conformidade com as especificações contidas neste Anexo correrão por conta do fornecedor.

5.7 Os itens serão **recebidos provisoriamente**, a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.8 Os itens serão **recebidos definitivamente** no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a verificação da qualidade e quantidade do material.

5.9 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6. DA ANÁLISE DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E DA SOLICITAÇÃO DE AMOSTRAS

6.1. O licitante arrematante deverá enviar a proposta comercial ajustada, a qual deve incluir, obrigatoriamente, a descrição detalhada do item cotado, abrangendo todas as especificações mínimas estipuladas no presente instrumento. Além disso, sempre que possível, o licitante deverá anexar o manual técnico dos produtos. Em caso de impossibilidade, deverá fornecer catálogos, folders, folhetos ou quaisquer outros documentos que possibilitem a avaliação das especificações mencionadas na Proposta Comercial.

6.1.1 Todos os documentos supracitados devem ser apresentados em língua portuguesa.

6.1.2 A Equipe de apoio da área requisitante avaliará os respectivos documentos e após a análise será emitido relatório contendo o resultado num prazo de até 02 (dois) dias úteis.

6.1.3 Nos casos em que não for possível a avaliação adequada da proposta comercial ou dos equipamentos ofertados em relação ao objeto do termo de referência, ou em que houver dúvidas quanto à sua adequação, o setor requisitante poderá, de forma discricionária, realizar diligências junto ao fornecedor proponente para obter os esclarecimentos necessários.

6.2 O Setor Requisitante poderá solicitar, a título de amostra, a apresentação de um exemplar/protótipo do produto ofertado. A amostra deverá ser entregue no prazo máximo de **7 (sete) dias úteis**, contados a partir da solicitação formal.

6.2.1 As amostras deverão estar devidamente identificadas com indicação clara do item/lote a que se referem, além da identificação da empresa licitante. A entrega deverá ser feita no **Setor de Serviços Compartilhados e Administrativo da Sede Administrativa do Sesc/ES**, localizado na **Praça Misael Pena, nº 54 – Parque Moscoso, Vitória/ES, CEP 29.018-300**, em dias úteis, **no horário das 8h30 às 11h30 e das 12h30 às 16h30**.

6.2.2 A amostra apresentada deverá estar em conformidade com todas as características técnicas descritas neste Termo de Referência.

6.2.3 A Equipe de Apoio da área requisitante será responsável pela análise técnica da amostra, e emitirá relatório conclusivo no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, a contar da data de entrega.

6.2.4 Em caso de aprovação, a amostra ficará retida no Sesc/ES como referência técnica para conferência dos produtos a serem entregues.

6.2.5 As amostras fornecidas serão tratadas como protótipos e poderão ser manuseadas, testadas e até desmontadas pela equipe técnica para avaliação. A licitante não terá direito a ressarcimento ou indenização por eventuais danos ou descarte.

6.2.6 As amostras reprovadas permanecerão disponíveis para retirada pelo prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da adjudicação dos lotes. Após esse período, o Sesc/ES dará o destino que julgar apropriado, sem necessidade de notificação prévia e sem qualquer tipo de compensação.

6.2.7 A aprovação da amostra não exime a empresa da obrigação de entregar os produtos finais em conformidade com as especificações. Os itens entregues serão novamente avaliados, e caso apresentem divergências, a empresa deverá providenciar a substituição imediata, sem ônus adicional para o Sesc/ES.

6.2.8 As amostras aprovadas **não serão consideradas como parte integrante do quantitativo contratado** e não poderão ser descontadas dos produtos a serem entregues.

6.2.9 Todas as despesas relacionadas à apresentação, transporte e retirada das amostras correrão por conta exclusiva da empresa proponente.

7. DA GARANTIA DO CONTRATO E DO PRODUTO

7.1 A empresa contratada deverá assegurar garantia integral de todos os equipamentos fornecidos pelo prazo mínimo de **01 (um) ano**, contado a partir da data do aceite definitivo da entrega. Durante o período de garantia, quaisquer defeitos ou falhas deverão ser reparados ou, se necessário, os bens substituídos integralmente, sem qualquer ônus para o Sesc/ES.

7.1.1 Os materiais fornecidos deverão atender rigorosamente às especificações das normas técnicas vigentes aplicáveis ao item, incluindo, quando cabível, as normas do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia) e da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

7.1.2 Caso, durante o período de garantia, haja necessidade de substituição de produtos ou componentes que estejam fora de linha de fabricação, obsoletos, ou que não sejam mais produzidos pelo fabricante por motivos tecnológicos ou comerciais, a contratada deverá garantir a oferta de componentes e peças de reposição por prazo razoável, nunca inferior à vida útil estimada do produto. Nesses casos, deverá providenciar a substituição por produto ou componente tecnologicamente equivalente ou superior.

7.2 O fornecedor contratado será o único responsável pela execução integral das obrigações previstas neste instrumento, não podendo delegar a terceiros quaisquer das atividades nele previstas sem prévia e expressa autorização do Sesc/ES.

7.2.1 Fica expressamente vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto deste contrato, salvo autorização prévia e por escrito do Sesc/ES.

7.2.2 A contratada poderá subcontratar exclusivamente os serviços relacionados à logística e transporte dos equipamentos.

8. PROPOSTA COMERCIAL

8.1 O valor da proposta deverá ser apresentado em moeda corrente nacional, utilizando-se 2 (duas) casas decimais para o valor cadastrado, desprezando-se as demais. Deverão ser incluídos no valor todos os custos inerentes que compõem a contratação, todas as despesas diretas e indiretas em geral e, ainda, demais condições de fornecimento oriundas do objeto e condições estabelecidas neste termo de referência, tais como exemplo, tributos, locomoção, hospedagem, passagens, diárias, material de trabalho etc., incluindo o prazo de validade da proposta.

8.2 A Proposta deverá ser apresentada sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro.

8.3 Mesmo que o critério de julgamento seja o de menor preço, serão também analisados os preços unitários de acordo com os valores praticados no mercado.

9. DO PAGAMENTO

9.1 A contratada deverá considerar que o pagamento será efetuado **em até 10 (dez) dias úteis** após a entrega/apresentação da nota fiscal e aceite definitivo dos materiais.

9.2 O pagamento será realizado preferencialmente através de boleto bancário emitido pela empresa contratada, com os valores devidos fixando-se data de vencimento conforme entendimento entre as partes.

9.2.1 Os dados como CNPJ, Razão Social, etc. contidos no boleto bancário emitido pela empresa fornecedora deverão ser os mesmos informados na proposta comercial e documentos de habilitação enviados ao Sesc na fase classificatória do certame.

9.3 Na impossibilidade de emissão de boleto bancário pela empresa arrematante deverão ser informados na nota fiscal os dados para depósito em conta, sendo de responsabilidade da contratada a informação correta dos dados para pagamento.

9.3.1 O Sesc não se responsabilizará por informações incorretas de dados bancários fornecidos pela empresa contratada.

9.4 A contratada deverá programar o vencimento de seu boleto bancário, pois o Sesc prioriza os pagamentos às quartas-feiras.

9.5 É vedada a realização de pagamento sem a prévia entrega do material devidamente aceito pela Unidade requisitante.

9.6 Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais, as mesmas serão devolvidas à licitante vencedora para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data da apresentação das novas Notas Fiscais/boleto bancário.

9.7 O Sesc/ES não permite ao fornecedor abdicar, transferir, dar em garantia, nem negociar com terceiros quaisquer direitos ou parte dos direitos resultantes deste certame, nem ceder eventual posição jurídica perfeita decorrente deste fornecimento sem o prévio consentimento de nossa parte.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A contratada compromete-se a executar o objeto do presente contrato com zelo, diligência, eficiência e observância das normas técnicas pertinentes.

10.1.1 A contratada deverá fornecer todos os recursos materiais, humanos e técnicos necessários para a execução adequada dos serviços contratados, arcando com todos os ônus decorrentes.

10.2 A contratada se compromete a manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação e na proposta apresentada, bem como a comunicar à contratante quaisquer alterações que possam comprometer sua capacidade técnica, financeira ou jurídica.

10.3 A contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para a entrega dos materiais, salvo nos casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados e aceitos pela contratante.

10.4 A contratada é responsável pela qualidade dos materiais entregues, devendo corrigir, sem ônus adicional para a contratante, eventuais vícios ou defeitos constatados durante o período de garantia estabelecido no contrato.

10.5 A contratada deverá manter sigilo sobre todas as informações confidenciais a que tiver acesso em decorrência da execução do contrato, não as divulgando a terceiros sem autorização prévia da contratante.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 A contratante deverá fornecer à contratada todas as informações e documentos necessários para a correta execução dos serviços contratados, dentro dos prazos estabelecidos no contrato.

11.2 A contratante deverá efetuar os pagamentos à contratada nos prazos e condições estabelecidos no contrato, mediante a apresentação de fatura ou documento equivalente, de acordo com as normas contidas no edital de licitação e na legislação pertinente.

11.3 A contratante deverá designar um representante, devidamente autorizado, para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, fornecendo à contratada as informações e orientações necessárias para o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

11.4 A contratante é responsável por comunicar à contratada quaisquer alterações que possam afetar a execução do contrato, incluindo mudanças nas especificações dos serviços ou nos prazos de entrega.

11.5 A contratante compromete-se a facilitar o acesso da contratada às instalações, equipamentos e demais recursos necessários à execução dos serviços, desde que observadas as normas de segurança e as restrições de acesso vigentes.

12. GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 Fica designado o funcionário abaixo qualificado, como "**Gestor do Contrato**", que será responsável pela administração global do contrato.

- a) **Função:** Analista de Desempenho Operacional
- b) **Matrícula Funcional:** 11683
- c) **Setor:** Coord. Serviços Compartilhados e Administrativos.

12.1.1 O Gestor de Contrato será responsável pela administração completa do contrato ao longo de seu ciclo de vida.

12.1.2 Caberá ao Gestor de Contrato desempenhar um papel proativo e abrangente na gestão eficaz e estratégica.

12.2 Fica designado o funcionário abaixo qualificado, como "**Fiscal do Contrato**", que será responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato.

- a) **Função:** Auxiliar Administrativo
- b) **Matrícula Funcional:** 10552
- c) **Setor:** Coord. Serviços Compartilhados e Administrativos

12.2.1 O Fiscal do Contrato terá como atribuições acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, verificando o cumprimento das obrigações por parte do contratado.

12.2.2 Caberá ao Fiscal do Contrato emitir relatórios periódicos sobre a execução do contrato, apontando eventuais irregularidades, problemas ou não conformidades identificadas.

12.2.3 O Fiscal do Contrato poderá requisitar ao contratado informações, documentos e demais esclarecimentos necessários para o adequado acompanhamento da execução contratual.

12.2.4 Em caso de constatação de irregularidades ou descumprimento das obrigações contratuais por parte do contratado, o Fiscal do Contrato deverá comunicar imediatamente à autoridade competente para as devidas providências.

12.3 A contratante reserva-se o direito de realizar verificações e fiscalizações periódicas para garantir o cumprimento das especificações técnicas estabelecidas, podendo solicitar amostras, testes ou inspeções conforme julgar necessário.

13. DAS PENALIDADES

13.1. É igualmente vedado à contratada a conduta ou omissão que configure inobservância à legislação vigente, à boa-fé objetiva, ou aos deveres anexos do contrato, tais quais a informação, fidelidade, respeito, probidade, cooperação e confiança.

13.2. Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, a contratante poderá aplicar à contratada, separadas ou cumulativamente, as seguintes sanções:

13.2.1. Multa moratória calculada no percentual de 0,33% ao dia, limitada a 10% sobre o valor do material, serviço, etapa ou marco contratual entregue em atraso, no caso de descumprimento dos prazos previstos neste Contrato, em seus anexos ou nos demais documentos e cronogramas formalizados ao longo da vigência contratual;

a. A multa moratória apurada será descontada diretamente do pagamento do serviço ou fornecimento entregue em atraso, independente de notificação prévia da contratada e da aplicação das demais penalidades estipuladas nesta cláusula;

b. Para fins de cálculo da multa moratória, a etapa de mobilização do contrato, quando prevista, terá seu valor correspondente a 10% do valor total do contrato;

c. A multa moratória cobrada pelo contratante poderá ser devolvida, sem qualquer correção, ao final do contrato, caso a contratada cumpra o objeto contratado.

13.2.2. Multa por inadimplemento parcial de até 10%, e por inadimplemento total de até 25% do valor do contrato ou do lote se o inadimplemento for limitado ao lote;

13.2.3. Rescisão unilateral por inadimplemento da contratada;

13.2.4. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no edital ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o contratante, por prazo não superior a 3 (três) anos.

14. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

14.1 Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos ou da proposta comercial implica em aceitação plena e total das condições e exigências deste

instrumento e seus anexos, a veracidade, autenticidade das informações constantes na proposta e nos documentos apresentados.

Documento assinado digitalmente
gov.br **FABIO PEREIRA**
Data: 21/07/2025 15:58:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
gov.br **ANATALICE RAMOS DA SILVA**
Data: 21/07/2025 16:00:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Vitória/ES, 21 de julho de 2025.